



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
<i>el</i>	23

## EMENDA ADITIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 413/2017

O Projeto de Lei nº 413/2017, fica acrescido do seguinte artigo:

“Art. \_\_\_ - As obras do Orçamento Participativo - OP, a serem realizadas com os recursos previstos nos arts. 1º e 2º desta lei, deverão ser aprovadas pela COMFORÇA obedecendo ao critério da anterioridade.

§ 1º - O critério da anterioridade poderá ser desconsiderado mediante justificativa do Executivo que apresente empecilhos jurídicos, financeiros ou técnicos.


§ 2º - Os recursos utilizados na realização de obras do OP deverão ser reintegrados ao Fundo Municipal de Habitação Popular até o exercício fiscal de 2020.

§ 3º - Deverá constar, em local visível, na placa informativa e no material de divulgação da obra do OP realizada com recursos previstos no *caput*, a informação de que tais recursos estavam destinados inicialmente ao programa municipal de habitação de interesse social.”

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2017.

  
Arnaldo Godoy  
Líder PT

  
Pedro Patrús  
Vereador PT

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
Em <u>23 / 10 / 17</u>
 - 279
Responsável pela distribuição

PROJETO DE LEI Nº 413/2017 - EMENDA ADITIVA Nº 1 - 23/10/17 - 09:50 - 006800-001